

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
PROCESSO Nº 072.000.204/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	35 – Equipamentos Processamento De Dados

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática (projetores) para atendimento aos produtores rurais e auxílio na execução de atividades voltadas à extensão rural do DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. É necessário fortalecer a estrutura operacional da EMATER-DF, através da aquisição de equipamentos de Informática, como modo de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados com auxílio destes equipamentos, que permitirá a implantação de postos de trabalho itinerantes, além de treinamentos e apresentações ao público alvo e a colaboradores.

2.2. Para apoio à extensão rural, treinamento de produtores e servidores, além de apresentações diversas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

3.1. PROJETOR TIPO I

3.1.1. Projeção interativa em ultracurta distância;

3.1.2. Projeção mínima de 60' (sessenta polegadas) a no máximo 80cm (oitenta centímetros) de distância da superfície de projeção;

3.1.3. Tamanho máximo de projeção: 95 (noventa e cinco polegadas) ou superior;

3.1.4. Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800 pixels);

3.1.5. Saída de Luz: mínima de 2500 ANSI Lumens ou superior;

3.1.6. Contraste: mínimo 20000:1;

3.1.7. Conter pelo menos as seguintes conexões: 1x HDMI, 1x Computador VGA RGB (D-sub 15-pinos), 1x Video Composto RCA (amarelo), 1x USB Tipo A , 1x USB Tipo B, 1x S-Vídeo Mini DIN, 1x microfone (Mini Jack), 1x RJ45, Rede wireless (adaptador incluso), 2x Audio

(Stereo Mini Jack), 1x RS-232c, Saídas: 1x VGA (Mini D-sub 15 pin) Monitor Out, 1x Audio (Stereo Mini Jack);

3.1.8. Duas canetas interativas;

3.1.9. Incluso: software completo de interatividade;

3.1.10. GARANTIA: mínimo (1 ano)

3.2. PROJETOR TIPO II

3.1.1. Resolução Nativa: XGA (1024 x 800 pixels);

3.1.2. Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco;

3.1.3. Contraste: 20000:1;

3.1.4. Vida útil da lâmpada 20.000 horas

3.1.5. Conexões: 1x HDMI, 1x Computador VGA RGB (D-sub 15-pinos), 1x S-Vídeo Mini DIN, 1x Video Composto RCA (amarelo) 1x USB Tipo A (Memoria USB, Wi-fi), 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle), 1x Audio: RCA (vermelho/branco), 1x RJ45, Rede wireless (adaptador incluso) - Saídas: 1x VGA (Mini D-sub 15 pin) Monitor Out, 1x Audio (Stereo Mini Jack)

3.1.6. GARANTIA: mínimo (1 anos)

4. DO QUANTITATIVO:

4.1. A aquisição de equipamentos de informática deverá seguir o quantitativo indicado na Planilha demonstrativa, item 7 deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Local de entrega: Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

5.2. Prazo para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso **no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.**

5.3. Recebimento provisório do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;

5.4. Recebimento definitivo do objeto: o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A garantia deverá ser a definida na especificação do item, onde não houver a definição, esta deverá ser de no mínimo 12 meses.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos de informática é da ordem de **R\$ 104.605,70 (cento e quatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos)**, conforme planilha demonstrativa abaixo.

7.2. Conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que deve reservar 25% nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, foi aplicado o percentual para a pretensa aquisição, conforme planilha demonstrando as quantidades e valores abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor unitário	Valor total
1.	Projektor tipo I - Projektor interativo de ultracurta distância, Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800 pixels) – Brilho: 2700 lumens em cores e 2700 lumens em branco – Contraste: 1000:1	1	projektor	R\$ 12.605,70	R\$ 12.605,70
2.	Projektor Resolução Nativa: XGA (1024 x768 pixels) - Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens	18	projektor	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
3	Projektor Resolução Nativa: XGA (1024 x768 pixels) - Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens (25% de cota reservada)	05	projektor	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.605,70

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui **em seu quadro societário**, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá possuir **representante comercial ou assistência técnica credenciada no Distrito Federal** para manutenção da garantia dos equipamentos.

10.3. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeita condição de uso, com as devidas mídias de instalação e licenças de uso autorizadas para uso nos equipamentos.

10.4. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

10.5. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.

10.6. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

10.8. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.10. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;

11.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;

11.4 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

11.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

11.6. Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

11.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

11.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2017.

FABRÍCIO PORTES BRAGA

Responsável pela Elaboração

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras Material e Patrimônio